



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2300.01.0100034/2025-68

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2300.01.0100034/2025-68	NAR Viçosa
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5º andar - Lado Impar - Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4001		Bairro: Serra Verde
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-901
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Intervenção em caráter emergencial para implantação de variante no Km 78,75 da Rodovia: MG-124, Trecho: Final Perímetro Urbano Divinésia – Entrº MG447/(P/Ubá), no ponto de Coordenadas		Área Total (ha): 0,3631

Geográficas: 21° 1'16.27"S -42°58'19.83"O, no município de Divinésia/MG, sob jurisdição da 5ªURG/Ubá do DER-MG	
--	--

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica	Município/UF: Divinésia/MG
--	----------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica
--

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,3631	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Infraestrutura	0,3631

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,3631	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,3631
Total:	0,3631		Total:	0,3631

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	0,4326	m³
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	1,0019	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Martinho Cabral Paes - MASP: 1.075.846-4

Everaldo Ferraz Miranda - MASP: 1.148.081-1

Wander José Torres de Azevedo - MASP: 1.152.595-3

Data da Vistoria: 08/07/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/12/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	710.752,592	7.674.169,425

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:****MEDIDAS MITIGADORAS:**

São consideradas medidas e ações correlacionadas com aspectos de caráter essencialmente ambiental, por meio das quais se adotam medidas técnicas com o objetivo de minimizar os impactos físicos e bióticos. Considerando os impactos que serão, possivelmente, ocasionados com as obras de implantação do empreendimento, foram propostas algumas recomendações que minimizem os impactos já citados. As recomendações técnicas e especificações para serviços e obras que visem a proteção ou recuperação ambiental devem ser aplicadas concomitantemente a execução das atividades, conforme legislação vigente e determinação do órgão ambiental competente.

Meio Físico:

Para minimizar os impactos negativos causados nos solos e recursos hídricos, são indicadas tais medidas:

- ✓ Retirada da camada superficial de solo orgânico, topsoil, e deposição deste material em local apropriado para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas de outras áreas;
- ✓ Recuperação das áreas degradadas, principalmente das áreas erodidas ou com maior susceptibilidade a erosões;
- ✓ Não depositar resíduos sólidos em locais desapropriados;
- ✓ Tratamento de efluentes líquidos gerados durante as obras, prevenindo a contaminação do solo e dos ambientes líquidos à jusante do empreendimento;
- ✓ Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais.

Meio Biótico:

Para mitigar os impactos negativos ao meio biótico é importante que a supressão dos remanescentes florestais existentes seja o mínimo necessário. Algumas medidas foram propostas, como:

- ✓ Supressão apenas da vegetação necessária para implantação da obra;
- ✓ Aproveitar o material lenhoso proveniente da supressão vegetal, devendo ser fracionado e estocado em condições seguras para viabilizar sua correta destinação.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Em decorrência da manutenção e melhoria da rodovia prováveis impactos ambientais causados na flora do empreendimento, são previstas em leis, algumas medidas compensatórias decorrentes das intervenções. Portanto, o empreendedor será responsável por apresentar as devidas compensações, tão logo seja emitido a licença de corte dos indivíduos arbóreos pendentes de supressão, com as

condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental do Estado de Minas Gerais. De acordo com a nova lista de espécies ameaçadas segundo o Ministério do Meio Ambiente (Portaria MMA nº 300, de 13 de dezembro de 2022), e outras legislações vigentes, registrou-se espécies ameaçadas de extinção na área de intervenção do projeto rodoviário. Dessa forma deverá ter compensação da 11 indivíduos da espécie *Dalbergia nigra*.

CONDICIONANTE:

Executar a proposta de Compensação Florestal, conforme PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA, apresentado. Prazo: no prazo discriminado.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 06/01/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129857928** e o código CRC **64EDD5FB**.